



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 875

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 875

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.610 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre as atualizações do “Plano São Paulo” destinado ao combate do COVID-19 editadas pelo Governo do Estado, estabelecendo nova classificação para o Município de Promissão, bem como novas medidas restritivas das atividades econômicas e sociais com o fim de evitar a contaminação e propagação do Coronavírus.”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, na condição de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando as atuais determinações do Governo Estadual, em função do “Plano São Paulo” quanto à retomada econômica, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 25 de janeiro de 2021 e até que haja nova regulamentação, o Município de Promissão obedecerá às regras atinentes à “FASE VERMELHA” do “Plano São Paulo” do Governo Estadual.

Art. 2º. Para o fim de que cuida o artigo 1º deste decreto, ficam suspensos:

I- O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;

II- O consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entregas dos tipos “delivery” e “drive thru”.

§ 1º. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

1. Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza;

2. Alimentação: supermercados e congêneres;

3. Abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;

4. Segurança: serviços de segurança privada;

5. Demais: atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º. Os supermercados e congêneres, cujos estabelecimentos possuam áreas igual ou superior a 300 m², serão obrigatórios, além dos protocolos sanitários de higiene e de distanciamento social, a aferição de temperatura dos clientes.

Art. 3º As atividades religiosas de qualquer natureza, consideradas como essenciais pelo Decreto Federal nº 10.282/2020 poderão funcionar, desde que obedecidos os protocolos sanitários de higiene e distanciamento social e com capacidade de até 30% da prevista no AVCB.

Art. 4º As academias e centros esportivos permanecerão fechados, exceto para o atendimento de pessoas em tratamento de saúde, sendo obrigatórios atestados médicos específicos e atualizados para atividades durante a pandemia, com referência a impossibilidade de suspensão do tratamento.

Art. 5º Ficam autorizadas as práticas esportivas ou físicas ao ar livre, sem contato entre participantes, em ambientes abertos, públicos ou privados, mantendo-se distanciamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas durante todas as atividades, considerando-se os movimentos e deslocamentos.

Art. 6º Todas as atividades com atendimentos presenciais somente poderão funcionar das 6 às 20 horas.

Parágrafo Único. Após as 20 horas, permanecerão autorizados os atendimentos do tipo “delivery” para quaisquer das atividades previstas neste Decreto, vedado o “drive thru”.

Art. 7º Os atendimentos presenciais nas repartições públicas municipais, inclusive autarquia, permanecerão de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30.

Art. 8º Permanecem em vigor, naquilo que não contrarie as normas deste Decreto, as disciplinas contidas nos Decretos Municipais nº(s) 6.514/2020, 6.461/2020, 6.463/2020, 6.464/2020, 6.478/2020, 6.482/2020,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Terça-feira, 26 de janeiro de 2021

Ano VI | Edição nº 875

Página 3 de 3

6.505/2020, 6.517/2020, 6.525/2020, 6.530/2020,
6.535/2020, 6.541/2020, 6.543/2020, 6.554/2020,
6.560/2020, 6.568/2020, 6.586/2020, 6.601/2021 e
6.609/2021.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 25 de janeiro de 2021.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado E Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração

CARLOS AUGUSTO
PARREIRA CARDOSO.